

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Edital de Citação e Intimação 059/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Rafael Abech Dias e o Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1128990/22

Partida: AES x AGE GUAPORÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 10/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGE GUAPORÉ**, à multa de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 206 c/c 182 do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1128993/22

Partida: SER A. PRADO x AAV.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 17/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **SER A. PRADO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SER A. PRADO**, à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1128994/22

Partida: AMÉRICA FUTSAL x AVF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 31/07/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **RYAN RIBEIRO**, atleta do AMÉRICA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
2. **JOÃO LIMA**, atleta do AVF, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **RYAN RIBEIRO**, do AMÉRICA FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F c/c 182 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **JOÃO LIMA**, do AVF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F c/c 182 do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1128995/22

Partida: AAPF – PROGRESSO x ROLANTE SPORTS.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 20/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **AAPF – PROGRESSO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.
2. **IGOR CAMPOS**, atleta do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AAPF - PROGRESSO**, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **IGOR CAMPOS**, do ROLANTE SPORTS, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1128999/22

Partida: SVC FUTSAL x CHIEVO.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 14/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **CHIEVO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 203 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **CHIEVO**, à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e perda dos pontos em favor do adversário, por infração ao artigo 203 c/c 182 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1129002/22

Partida: ASAF x EFM/AME.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 21/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **EFM/AME**, entidade desportiva, incurso na sanção art. 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **EFM/AME**, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1129003/22

Partida: AGE GUAPORÉ x ASIF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 21/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **WILLIAM NARDI**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção art. 250 e 254-A, ambos do CBJD;
2. **NICOLAS ZAMBONI**, atleta do ASIF, incurso na sanção art. 254-A, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **WILLIAM NARDI**, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD, sendo a pena do art. 250 absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **NICOLAS ZAMBONI**, do ASIF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1129009/22

Partida: AFC CASA x ACBF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 21/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **AFC CASA**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AFC CASA**, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1129010/22

Partida: SVC FUTSAL x ADESBAM.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 21/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

O Dr. Aragon Dasso Júnior atuou na defesa do ADESBAM.

Denunciado(s):

1. **ADESBAM**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III do CBJD;
2. **SVC FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ADESBAM** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SVC FUTSAL**, à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por cada infração ao artigo 191, II (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais).

10. Processo Disciplinar nº 1498510/22

Partida: SELO R17 x AES.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 04/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **OCTAVIO FRANCHESCHE**, atleta do AES, incurso na sanção art. 250, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **OCTAVIO FRANCHESCHE**, do AES, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1498512/22

Partida: ASIF x ROLANTE SPORTS.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 04/09/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **EDUARDO PEREIRA**, atleta do ASIF, incurso na sanção art. 258 do CBJD;
2. **MARCO SANTOS**, atleta do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção art. 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram o atleta **EDUARDO PEREIRA**, do ASIF, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MARCOS SANTOS**, do ROLANTE SPORTS, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §1º, II, do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1498515/22

Partida: ADESBAM x AMÉRICA FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 03/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Aragon Dasso Júnior atuou na defesa do ADESBAM.

Denunciado(s):

1. **ADESBAM**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADESBAM**, à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD.

13. Processo Disciplinar nº 1498517/22

Partida: SER A. PRADO x CLUBE BRILHANTE.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 28/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **ADENIR PERINI**, atleta do SER A. PRADO, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **ADENIR PERINI**, do SER A. PRADO, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

14. Processo Disciplinar nº 1498524/22

Partida: UJR x AAV.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 10/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

A entidade desportiva UJR apresentou prova fotográfica, audiovisual e depoimento do Sr. Eduardo Attolini.

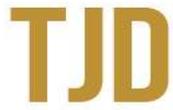
Denunciado(s):

1. **AAV**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, do CBJD;
2. **UJR**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, e 243-G c/c 170, VII, todos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AAV**, à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **UJR**, quanto à imputação do artigo 213, I, do CBJD, sendo condenada à multa de R\$2.000,00 (dois mil



reais) e quatro mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 243-G c/c 170, VII, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 12 de dezembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal